



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

*GESTÃO 2017/2020*

### **DECRETO N° 009-A/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

“Declara a Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil que especifica e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA - GO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, e especialmente nos termos do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores;

#### **CONSIDERANDO:**

A necessidade da contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis especializados;

A inviabilidade de competição, face aos princípios da confiabilidade, a discricionariedade da administração e a necessidade dos serviços para assessoria e consultoria contábil na realização dos serviços durante o exercício de 2017, demonstrar conhecimento junto ao sistema de informática utilizados para serviços administrativos e financeiros a ser implementados por esta administração, demonstrar os conhecimentos necessários para orientações técnicas de natureza contábil pública, na estrutura financeira e administrativa, possuir conhecimento para assessoria técnica e acompanhamento das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás(TCM);

Que o preço, esteja dentro do praticado no mercado, sendo razoável o valor a ser contratado;

Que os profissionais que compõem a referida empresa prestaram e prestam serviços de notória especialização em vários municípios, conforme já comprovados, inclusive com serviços prestados a outros gestores de administrações anteriores desta municipalidade, cumprindo rigorosamente os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

—————GESTÃO 2017/2020—————

objetos e as condições daqueles contratos. Além de prestar serviços técnicos profissionais nesta área em outros municípios de nosso estado;

Que a empresa Equilíbrio Serviços Contábeis S/S, possui profissionais no seu quadro que, prestaram serviços em várias prefeituras e câmara municipais, fundos de previdências municipais, o qual, inspira elevado grau de confiança á atual administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado;

Que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, especificamente nas situações definidas nos artigos 13, 03, combinado com o art. 25, inciso II, III §1º, e, toda a legislação em vigor.

### **R E S O L V E:**

#### **DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO**

Art. 1º - Fica por força do fulcro dos artigos da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores declarada a inexigibilidade de licitação em face de inviabilidade de competição para contratação da empresa **EQUILIBRIO SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S**, inscrita no CNPJ de nº 10.731.249/0001-20 para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábeis junto ao Poder Executivo, fundos e autarquias desta administração para o exercício de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

—————  
ITAMAR LEÃO DO AMARAL  
Prefeito Municipal